

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 000001/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de palestrantes para ministrar cursos e palestras nas modalidades Presencial e/ou On-line/virtual, em plataforma digital, visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação dos profissionais da contabilidade na vida social e política do país.

2.2. Os treinamentos, cursos e eventos visam promover a Educação Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão contábil.

2.3. O Edital de Chamamento público possibilitará a contratação de Instrutores para ministrarem cursos realizados pelo CRCGO em atendimento as diretrizes do Programa de Educação Profissional Continuada.

2.8. Os serviços referenciados neste planejamento, são de natureza contínua, sob demanda, **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, conforme prevê a alínea "a" do inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01.04.2021.

2.9. Dadas as características dos serviços a serem contratados, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.10. prazo de duração da vigência para a celebração do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Marianne Dias Freitas Mori

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviços continuados, sob demanda, com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCGO, para a prestação de serviços de Execução de Palestras.;

4.1.3. Os serviços terceirizados a serem contratados requerem um alto nível de especialização;

4.1.4. O credenciamento constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do CRGO, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente

4.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, sucessivamente, na forma dos artigos 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.6. O credenciamento se dará por meio de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7. Os cursos a serem ministrados por pessoas credenciados fora do Estado de Goiás serão ministrados, preferencialmente, via on-line/virtual e os cursos para credenciamos residentes no estado de Goiás, preferencialmente, presencial, conforme conveniência da Câmara de Desenvolvimento Profissional, baseado no princípio da economicidade e da eficiência.

4.1.8. A contratação de serviços através do credenciamento objeto deste ETP ocorrerá a partir da realização de curadoria dentre os credenciados que apresentarem perfil equivalente à demanda apresentada pelo CRCGO, seguindo a ordem de classificação, obedecendo a um rodízio.

4.1.9. Os Contratadas deverão adotar os critérios de sustentabilidade ambiental que estarão descritos em item específico no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Por se tratar de serviço comum na Administração Pública, e ainda, considerando sua natureza, não se vislumbra no mercado outras alternativas ou soluções diferenciadas que venham substituir a forma/modelo da presente contratação, além do mais, essa é a forma padrão utilizada pelos entes públicos nas contratações dessa natureza.

5.2. Acrescenta-se que na pesquisa realizada verificou-se que outras instituições públicas adotam a presente forma de contratação. Assim, conforme segue no quadro abaixo, foi realizado um levantamento mediante consulta ao site pncp.gov.br, aba "consulta detalhada", com parâmetro de busca para credenciamento, compreendendo o período de 2023 e 2024, obtendo o seguinte resultado:

Edital nº 2/2024

Id contratação PNCP: 45122603000102-1-000017/2024

Modalidade da Contratação: Credenciamento

Última Atualização: 24/01/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

Local: Catanduva/SP

Objeto: CHAMAMENTO Nº 01/2024 – Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CRENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ESPORTES ELETRÔNICOS (E-SPORTS), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Edital nº 6/2023

Id contratação PNCP: 27142058000126-1-000479/2023

Modalidade da Contratação: Credenciamento

Última Atualização: 16/11/2023

Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA

Local: Vitória/ES

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR/DOCENTE EXTERNO NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO POR MEIO DA ESCOLA DE GOVERNO DE VITÓRIA.

Ato nº 00023/2023

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-009381/2023

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Última Atualização: 20/10/2023

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Local: Macaé/RJ

Objeto: Serviço de instrutoria para o curso do EPM/ESEP turma 02/2023.

Edital nº 240/2024

Id contratação PNCP: 87613493000113-1-000003/2024

Modalidade da Contratação: Credenciamento

Última Atualização: 30/01/2024

Órgão: MUNICIPIO DE TAPERA

Local: Tapera/RS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E TECNOLÓGICAS

Edital nº CRE 5/2023

Id contratação PNCP: 18313817000185-1-000095/2023

Modalidade da Contratação: Credenciamento

Última Atualização: 10/07/2023

Órgão: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

Local: Pará de Minas/MG

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para o Exercício da Função de Instrutor de Artes e Ofícios para a Ampliação da Equipe do Centro de Convivência de Saúde Mental e Cultura "Caminho da Esperança" e CAPS II.

5.3. A tabela acima evidencia as soluções adotadas pelas instituições identificadas com demandas que envolvem dos mesmos serviços objetos da pretendida contratação.

5.4. A solução a ser adotada no CRCGO está aderente às contratações localizadas na pesquisa descrita acima, que são, s.m.j., suficientes para comprovar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

5.5. Acrescente-se que o quadro acima não apresenta inovações para solução ou opção melhor que a solução adotada anteriormente, ou seja, a prestação do serviço mediante a contratação de empresas do ramo com experiência em terceirização de serviços, que além de serem usuais na Administração Pública, têm atendido de forma satisfatória a Administração da Instituição contratante.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução envolve o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviço de instrutor/ palestrante para ministrar palestras, cursos e demais, online ou presencial na área de contabilidade e correlatos.

6.2. Os serviços a serem contratados podem ser caracterizados como sendo comuns por ter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais do mercado, não exigindo habilitação especial para a sua execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa e quantidade dos serviços a serem contratados é o apresentado no projeto financeiro da Câmara de Desenvolvimento Profissional em anexo e conforme abaixo:

Projeto Financeiro: Realização de 36 Cursos Anuais

Objetivo do Projeto: O objetivo deste projeto é viabilizar a realização de 36 cursos anuais promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), visando fornecer educação continuada e desenvolvimento profissional para os membros e profissionais da área contábil em Goiás.

Detalhes Financeiros:

Número de Cursos Anuais: 36

Média de Honorário por Hora/Aula: R\$ 270,00

Cálculo dos Custos: Para calcular os custos totais dos cursos, precisamos considerar o número de horas de cada curso e o honorário por hora do professor. Suponhamos que cada curso tenha a duração média de 8 horas. O custo médio total do honorário do professor por curso será: 8 horas x R\$ 270,00/hora = R\$ 2.160,00 por curso.

Custo Total Anual: Para calcular o custo total anual dos 36 cursos, multiplicamos o custo por curso pelo número de cursos.

Custo por curso: R\$ 2.160,00 Número de cursos: 36

Custo Total Anual = R\$ 2.216,00 x 36 cursos = R\$ 77.760,00

Considerações Adicionais: Este cálculo considera apenas o honorário dos professores e não inclui outros custos associados à realização dos cursos, como material didático, aluguel de espaço, custos de promoção, entre outros. Esses custos adicionais devem ser incluídos no orçamento total do projeto. É importante revisar e ajustar as estimativas de custo conforme necessário, com base na duração real dos cursos, possíveis variações nos honorários dos professores e outras despesas associadas. Recomenda-se que haja uma reserva de contingência no orçamento para lidar com imprevistos ou variações nos custos. Esse é um projeto financeiro básico para a realização dos cursos anuais, com base no honorário do professor por hora. Certifique-se de realizar uma análise mais detalhada e elaborar um orçamento completo que leve em consideração todos os aspectos financeiros do projeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 77.760,00

8.1. O custo estimado das contratações é de R\$ 77.760,00, conforme apresentado no item acima.

8.2. Tal valor foi obtido a partir pesquisa mercadológica e de Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preço elaborada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, através da Resolução n.º 488 de 2 de fevereiro de 2024, do CRCGO, que “dispõe sobre valores de honorários e do auxílio para deslocamento de Instrutores e Palestrantes e dá outras providências”.

8.3. Abaixo segue quadro resumo dos valores estimados:

I. Valor da hora/aula para profissional com título de graduação R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

II. Valor da hora/aula para profissional com título de Especialista R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

III. Valor da hora/aula para profissional com título de Mestre R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

IV. Valor da hora/aula para profissional com título de Doutor R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Aplica o parcelamento da solução tendo em vista a existência de inúmeros itens e pessoas aptas a prestarem os serviços ora contratados.

9.2. Verifica-se também que tal opção favorece a ampla competitividade então, o parcelamento da solução representa eficiência, competitividade, um dos princípios que norteia os atos da Administração Pública, o qual vem ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade, portanto, a opção apresenta-se como a solução mais viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Neste CRCGO não há contratações correlatas com o objeto da pleiteada contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida envolve a prestação de serviços que se apresenta no Orçamento Plano Anual de Contratação - PAC: Contratação prevista no Plano Anual de Contratação 2024; Projeto do Plano de Trabalho: Projeto 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS; Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.004 - Serviço de Instrutores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A realização dos cursos pelo CRCGO tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva através da educação continuada.

12.2. A implantação e manutenção do Programa de Educação Profissional Continuada é obrigação regimental do sistema CFC/CRC's, nos termos da NBC PG 12 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA.

12.2. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que a terceirização contemplará a Administração com serviços, recursos humanos inerentes à atividade, dispensando a sobrecarga com gerenciamento direto envolvido com contratação, treinamento e administração de mão de obra, bem como, permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências:

- Indicação da Câmara de Avaliação
- Indicação dos servidores que farão parte da Equipe de Fiscalização do contrato;
- Acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços;
- Revisar sempre que necessário a demanda executada.

13.2. Não há necessidade de adequação do ambiente organizacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverão ser estabelecidas ações para fins de amenizar o impacto no meio ambiente, observando no que couber, as orientações contidas Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis - 5ª Edição da AGU-https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, com vista no desenvolvimento sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. CLASSIFICAÇÃO CONFORME A LEI 12.527/

15.1. Considera-se que não se trata de informações sigilosas, podendo ter o conteúdo divulgado em observância à publicidade como preceito geral, não caracterizando a exceção onde deve-se preservar o sigilo, na forma no artigo 3º e inciso I da Lei n.º 12.527/2011.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/02/2024 às 11:32:54.

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois trata-se de serviço comum e ainda visa apoiar a Administração nas atividades deste CRCGO.